

O VIMARANENSE.

PUBLICA-SE TODAS AS QUINTAS FEIRAS.

PREÇO DA ASSIGNATURA. --- Por anno, ou 48 numeros 1\$200 — (com estampilha) 1\$440 rs. — Anuncios por linha 25 — Repetidos 20. — Correspondencias 30 rs. — para os senhores Assignantes 20 réis. — Folha avulso 40 rs.

GUTMARÃES 29 DE FEVEREIRO.

O snr. Casal Ribeiro acaba d'apresentar ao parlamento dois documentos, que o tornam digno de todo o louvor, embora haja n'elles alguma cousa porque mereça censura.

O primeiro é o orçamento para o anno economico de 1860 a 1861. Os nossos governos costumavam apresental-o sempre no fim da sessão, de modo que não podia ser discutido e examinado convenientemente. O snr. Casal Ribeiro, apresentando-o em tempo competente, cumpriu o seu dever; agora é necessario que a camara satisfaça o seu, e que não auctorise generosidades que o apuro das nossas finanças não permite.

O outro documento é um bem elaborado relatorio em que s. ex.^a confessa que distrahia sommas consideraveis da sua applicação legal, para occorrer ás despesas correntes, auctorizando este abuso com o exemplo dos seus antecessores, e justificando-o com a necessidade d'assim o fazer para evitar maiores inconvenientes.

O Ministro da Fazenda diz á Nação n'uma linguagem franca e sincera qual é o estado das suas finanças, e, mostrando-lhe as tristissimas circumstancias em que se acha, accrescenta que a receita é insufficiente para occorrer á despeza, e o deficit uma necessidade, porque só os juros da nossa divida absorvem um terço dos rendimentos publicos.

Propoem finalmente varios projectos de lei, tendentes a melhorar o estado da fazenda, augmentando a receita publica, e

por consequencia os sacrificios da Nação.

Eutendemos porém que o Governo, antes de nos pedir novos sacrificios, devia fazer todas as economias possiveis; mas o Governo, longe d'economisar, augmenta constantemente a despeza, onerando o thesouro em cada uma das suas reformas, com uns poucos de contos de réis. Pelo menos é isto o que elle nos mostrou com a reforma das secretarias e mudança do conselho superior d'instrucção publica.

O Governo tem concedido constantemente pensões que não devia conceder, não só porque o apuro das nossas finanças o não permite, senão tambem porque a razão e a justiça o não aconselha. Pois que significam as pensões? A remuneração de serviços prestados ao Estado? Não; porque ellas são concedidas ás viúvas d'aquelles que os prestaram, e estes recebem em vida a sua retribuição.

Será para arrancar essas desgraçadas ás garras da fome e da miseria? Se é esse o fim, é na verdade muito humano; mas em primeiro lugar não o podemos fazer, e quando mesmo o podessemos, devia ser por meio d'uma lei geral, tendente a melhorar a condição de todos aquelles que se achassem nas mesmas circumstancias. E por ventura podemos nós fazel-o? Todos os rendimentos do Estado seriam ainda insufficientes para tal fim; portanto se não podemos ser generosos, sejamos pelo menos economicos e não aggravemos o misero estado das nossas finanças com a continua concessão de pensões.

O exercito carece d'uma reforma que sim-

plique o seu immenso pessoal, e que o torne util para alguma cousa, porque, tal como está, é um traste de luxo, que apenas serve para divertir os ociosos nos exercicios e paradas.

Finalmente feitas estas e outras muitas economias, que podiam e deviam fazer-se, era ainda necessario egualar o tributo, para que o seu peso não cahisse todo sobre uns e nenhum sobre outros, como agora succede.

O capitalista, que tem a juros o seu capital, paga perto de decima e meia; o que o tem nos bancos não paga nenhuma; o proprietario paga menos d'uma, e a industria pagará, quando muito, um quarto.

A Nação não se recusa a dar ao Governo os meios necessarios para elle governar, mas não tolera o luxo e o desperdicio, e quer que os sacrificios sejam repartidos com egualdade por todos os contribuintes segundo as suas forças.

SECÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE ESTADO.

Recurso n.º 842 — recorrentes, Bento Antonio de Oliveira Cardoso, e Manoel Bernardino de Araujo e Abreu — recorrido o conselho de districto de Braga — relator, o ex.^{mo} conselheiro Joaquim José Dias Lopes de Vasconcellos.

Sendo-me presente a consulta do conselho d'estado pela secção do contencioso administrativo, sobre o recurso que os bachareis Bento Antonio de Oliveira Cardoso e Manoel Bernardino de Araujo e Abreu, do

FOLHETIM.

A JUSTA.

I.

« O estylo é o homem — diz toda a gente, depois de Buffon ». O teu estylo, Justa, (1) não obstante o disfarce, deixa vêr um atilho das ceroulas por baixo das saias mal ataleigadas e uma ponta de colleirinho d'homem a espreitar por cima do decote do vestido. *Item*: essa proeminencia que a lenda popular, pouco escrupulosa em anatomia, diz ser o caroço da maçã com que se engasgára o nosso pobre pae Adam, e que nós só herdamos, nós, a linha macha dos curiosos do Eden. Logo, Justa, tu és um homem.

Homem ou mulher vejamos o que pretendes. No conto «Elle e Ella» esfumei uma coquette de provincia que o sceptro de Momo apontára á satyra do folhetim civilizador; mas isto por incidente, pois que o meu principal intento, como facilmente podes verificar, mira a pôr em relevo essa verdade, para mim incontestavel na *inconsequencia* (2) a felicidade é impossivel». Foi, por-

tanto, nos accessorios do meu conto que andaste ao rabisco de pretendidos agravos á mulher, e, ainda assim, fazes-me dizer o que nem ao menos sonhei! Fazes-me dizer que Narcyza é o typo invariavel de todas as mulheres casadas e por casar, *consequentes e inconsequentes* (2), pois que me attribues «que, dando demasiada latitude ao que felizmente não passa d'uma deploravel excepção, lancei com extremo exclusivismo sobre a fragil *metade* do genero humano o odioso d'um crime horrivel»!

Devagar, Justa! Narcyza é Narcyza, «uma degradação vilissima que justamente verbero» dizes tu. Nada mais. Nunca me dei a averiguar se as Narcyzas são excepção, se regra geral; se a regra geral vai morrer a Rilhafolles, ao primeiro desengano, ou se escapa da crise, para fazer quatro ou cinco experiencias sobre quatro ou cinco homens que suppõe ser o homem-typo, morrendo por fim d'uma morte muito prosaica, na vespera de tentar a sexta.

Estuda, pois, o ponto, e verás que não «aggravei a mulher» em coisa nenhuma, mas que só «verberei justamente» uma — uma — que devia ser verberada. E... disse, a este respeito.

II.

Agora consente-me tambem alguns reparos.

O teu «desagravo da pobre mulher» cheira-me assim a coisa de corrimaça. «O homem — dizes tu — nunca deixa de ser cumplice e não raro principal culpado no crime da mulher». Emquanto a cumplice, vá. Ha, em verdade, sobejas razões para crer que, se não houvesse homens na terra, a mulher viveria immaculada; mas o homem principal culpado! esta ideia apresenta-se no teu conto com ares de quem quer tirar á mulher a liberdade no vicio e no crime, e portanto na virtude. Dir-se-ha, ao ouvir-te, que a mulher anda ao sopro dos appetites do homem, e que, para qualquer deixar de ser virtuosa, não ha mais que um Ricardo de Mello cochichar-lhe aos ouvidos quatro hypotyposis amorudas!. E' ainda n'este sentido que continuas: «a mulher, em regra, é boa; é fraca e credula porque é boa». Pelos modos, tomas a serio a anedota da mulher que, requestada por um padre, lhe exigia promessa de casamento, para ter uma desculpa que dar ao confessor; e para ti, em regra, a mulher é feita n'este molde!

Singular modo de desagravar a mulher, Justa!

III.

Eu, por mim, nunca me aventurei a decidir se a mulher é boa, se má; ou, no estylo consa-

concelho de Guimarães, interpozerao do conselho de districto de Braga, por ter annullado a eleição da assemblea eleitoral de Nossa Senhora da Oliveira, para os cargos municipaes, no biennio de 1858-1859;

Mostra-se que o conselho de districto, a cujo julgamento foi submettido o processo da eleição municipal do mencionado concelho, tomando conhecimento do protesto apresentado na referida assemblea eleitoral, contra a legalidade da mesa constituida para o apuramento dos votos, annullara a eleição da mesma assemblea, com o fundamento de ter sido eleita a mesa definitiva, unicamente com o voto dos seus proprios vogaes, que formaram a mesa provisoria, sem preceder escrutinio secreto, como dispõe o artigo 54.º do codigo administrativo, e sem ter sido esta disposição substituida pela aclamação dos eleitores, que não é contraria a lei por exprimir do mesmo modo a vontade dos mesmos eleitores n'um objecto tão principal como é a escolha das pessoas que tem de receber e apurar o voto dos cidadãos;

Mostra-se que d'este accordão se recorreu para o conselho d'estado, allegando os recorrentes que da acta da eleição da mesa definitiva consta ter esta sido eleita na conformidade do artigo 54.º do citado codigo, e que, sendo a acta a prova legal dos factos que menciona, não pôde a exactidão d'esses factos ser destruida por asserções vagas e extra-judiciaes, que admittido mesmo o caso de se constituir a mesa definitiva com o voto dos vogaes da mesa provisoria, por se terem retirado os outros eleitores, ou se recusarem a votar, sendo para esse fim convidados, não havia causa de nullidade da eleição, por não haver disposição alguma na lei que assim o declare, acrescendo a circumstancia de ter sido allegada esta supposta falta, depois de preenchido o fim da eleição e obtido o genuino resultado d'ella, quando já não podia ser causa de nullidade senão a falta de solemnidades substanciaes e insuppriveis;

Mostra-se que o conselho de districto informou com os fundamentos do accordão recorrido, e com a copia das actas da eleição, que de tudo se deu vista ao advogado dos recorrentes, que allegou as razões já

expendidas, e que foi a final ouvido o ministerio publico.

O que tudo visto e ponderado;

Considerando que na acta respectiva se declara ter sido feita a eleição da mesa definitiva, na conformidade do artigo 54.º do codigo administrativo, e que a fé que é devida ás actas eleitoraes não pôde ser destruida por simples allegações;

Considerando que, havendo na eleição municipal de que se tracta mais de uma assemblea eleitoral, é procedente e legal a eleição das mezas provisorias e definitivas, sem numero determinado de eleitores, como é expresso no artigo 72.º do mesmo codigo;

Considerando que a nullidade das eleições, quando não é expressamente declarada na lei, não pôde ser admittida sem provas claras e evidentes, de que os factos allegados contra a sua validade offenderam a independencia e liberdade dos votos, ou violaram qualquer outra condição ou forma substancial;

Hei por bem, conformando-me com a sobredita consulta, dar provimento no mesmo recurso.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 20 de Dezembro de 1859. = REI. = Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

Está conforme. = Antonio de Roboredo.

Está conforme. = Secretaria do conselho d'estado, em 28 de Janeiro de 1860. = José Gabriel Holbeche, secretario geral. (Diario de Lisboa).

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

Não contente a prepotencia com sophismar os actos eleitoraes da Povoia de Varzim, sendo elevado ás cadeiras de S. Bento um candidato, apesar de tantas irregularidades, levanta agora uma perseguição selvatica contra eleitores, que não têm outro crime mais, do que indignarem-se contra quem lhes tolhia os seus direitos. Abaixo offerecemos ao publico um documento, por onde se pôde avaliar bem como alli

grado, se a mulher é anjo, se demonio. Em frente d'uma Botecuda, quem dirá que a mulher é um anjo! Vendo * * *, para não sahirnos *extramuros*, quem pôde dizer que a mulher é um demonio? Não me metto em tal — repito; e creio até que o Platon que definiu a mulher, verá como o velho Platon que definiu o homem, verá os Diogenes depennarem-lh'a impunemente no meio da praça.

Mas a bondade e credulidade, de que investes a mulher, andam pela tangente d'esta questão e facultam-me poder fazer algumas observações, sem que quebre o protesto de me não pronunciar pela mulher-anjo ou pela mulher-demonio.

Digo, pois, que a mulher não tem, nem pôde ter a bondade e credulidade a que te referes. Ah! dos oito para cima, o homem a começa a substituir na imaginação da mulher a figura do papão e do fradinho da mão furada. «Menina! não se dão beijos a homens!»; e mais por aqui, mais por acolá, as illustres educadoras explicam á menina as razões porque se não deve dar beijos a homens e obtêm inocular-lhe no espirito um scepticismo temporão pelos engranações de qualquer dandy que lhe arrasta a aza.

IV.

Por outro lado ao pé da mulher o homem é

um lorpa, e não é ali qualquer coisa, é um lorpa de fazer dó! Narravam os jornaes d'estes dias passados o caso d'uma mulher que teve e satisfiz, com consentimento do marido, o antojo de lhe quebrar uns poucos d'ovos na cara. Ora, isto é trivial; creio que não ha mulher que não tenha quebrado dous ou tres ovos na cara do marido ou do amante, ou que não tenha satisfeito caprichos mais damnhinhos, senão para os ovos, para os sobreditos amantes ou maridos.

V.

Além de lorpa, o homem é d'uma timidez hyperbolica. Os Szaffies e Lovelaces são quasi a *avis rara* (observação d'Alphonse Karr). O homem arreve á mulher d'Alphonse Karr.... impertinencias que ella lhe affoita. Vem aqui a pello um episodio dos meus quinze annos... feliz tempo! Amava eu uma beldade patricia com esse amor pudibundo que traz ramillete ao peito e suspira os seus desejos ao echo. Passava e repassava a rua não sei quantas vezes ao dia, e o coração barafustava-me no thorax como truta em colação barafustava-me no thorax como truta em colação, quando encontrava aquelles olhos, ah! aquelles olhos, que... Fallar-lhe? não; eu sabia que a voz se me grudaria aos gorgomillos.

se observa o dever, e distribue a justiça; eis o documento, a que nos referimos:

Fechou-se o summario ou devassa com vinte testemunhas, e já está em poder do sub-delegado d'esta villa a ordem de prisão para os que ficaram culpados, sendo o procedimento do juiz de direito A.... o escandalo sobre todos os escandalos; porque desprezando os depoimentos de todas as testemunhas serias, bem como dos eleitores, que compunham as duas mesas, só aproveitou os depoimentos de M. D..... e outros que taes, que todos juraram d'chapa, ensaiados pelo Leite, e consta que ficaram criminosos J..... por se não poder encobrir a pistola, que todas as testemunhas referiram nos seus depoimentos; porém o juiz modificou tanto este crime, inculcando que o uso d'ella fôra para sua defesa, que lhe permite fiança, e já o dito J..... a foi prestar sem ainda ter sido procurado pela justiça! Ficaram mais culpados J..... ora o juiz a estes oito da opposição aggravou tanto os seus crimes, que, considerados como tumultuarios, lhes nega fiança. E que diz o meu amigo a isto? Onde está a consciencia e bondade do sr. juiz A....? Qual será a sorte d'aquelles desgraçados, já escondidos e longe de suas familias, suspensos os seus negocios por não terem nas familias pessoas, que os dirijam, e a gastarem sem conta, sem terem rendimentos certos e sabidos senão os da sua industria, que já estão paralisados?

Requeru-se querela contra o administrador e seu delegado J...., e contra o Leite para servir de defesa á opposição, e o despacho do juiz de direito A.... foi que reconhecessem as assignaturas, e voltassem. Foram os proprios querelantes em pessoa a casa dos tabelliães = Silva = e Moreira = e nenhum quiz reconhecer as assignaturas, porque estão todas as autoridades e escriptaes peitados para embarçar todos os passos da opposição, para que em tempo algum possam mostrar a sua innocencia, afim de se não descobrir que o crime fôra committido pela auctoridade: e até chegou o escandalo a não quererem os tabelliães d'aqui e Villa do Conde encher procurações aos que as queriam por desconfianças de

Escrever-lhe? e se ella se offendia!. Ao fim de mez e meio, pude redigir uma carta, toda casta, toda pura, e eis-me rua abaixo, rua acima, á espera d'um impeto de coragem em que pudesse incampar lh'a. Esperei-o debalde!. E vae, ella rareou na janella; começou a tratar-me com frieza e acabou por aceitar a corte d'outro. Quiz saber o motivo do procedimento da ingrata «Fôra — tinha ella dicto a uma amiga — porque eu era... um *muchacho*» — epitheto que queria dizer... nem eu sei o que queria dizer, Justa. Sei que o homem é sempre mais ou menos *muchacho* toda a sua vida, e que, pelo que fica dicto, havemos de concluir que nem a mulher pôde ter a bondade e credulidade que tu dizes, nem o homem é um tentador, muito para temer.

VI.

La quasi a accrescentar, minha Justa de cuecas, que deviamos concluir mais, que tu conheces a mulher, como eu, como todo o homem — isto é, nada. Todo o misero que se dá a resolver este enigma sem Edipo é um pobre João do Topete que mette os pés pelas mãos e não diz coisa com coisa.

Os exemplos seriam aos milhares; contento-

NOTICIARIO.

EFFEITO DE UM MAO HABITO. —

No fim da semana passada um negociante do Toural, disparando uma espingarda da sua loja para o campo, feriu na cara um rapaz que passava diante da porta, quando a arma se descarregou. Felizmente estava apenas carregada de pólvora, e a ferida foi por isso de pouca gravidade; mas é bom que não se repitam actos d'esta natureza, que podem ter funestas consequências.

SYSTEMA METRICO. — Desde hoje em diante começa a vigorar entre nos o systema metrico decimal com relação ás medidas lineares. O metro substituirá o covado, a braça, a vara etc.

PROJECTOS. — Sabbado houve no ministerio do reino uma reunião de deputados, na qual o snr. ministro da justiça expoz as propostas que tinha confeccionadas para apresentar ao parlamento. As propostas versam sobre fallencias, alterando o codigo commercial e toda a legislação vigente sobre este assumpto; — sobre a extincção dos juizes eleitos e ordinarios, dando novas attribuições aos juizes de paz; — sobre o estabelecimento do registro dos encargos reaes da propriedade immovel; — sobre a reforma do codigo penal; — sobre o estabelecimento das habilitações para os lugares da magistratura judicial e do ministerio publico; — sobre as habilitações para os lugares de tabelliães de notas e escripturas; — sobre a creação de um jury especial composto de individuos que além das habilitações censiticas, tenham tambem outras de idoneidade e capacidade para o julgamento de crimes mais graves; — sobre o estabelecimento de syndicancias periodicas para todos os juizes e tribunaes; — sobre o estabelecimento de providencias tendentes a favorecer em juizo as partes que, tendo certa qualidade de direitos, não possam por falta de meios recorrer aos tribunaes; — sobre a subsistencia dos parochos sem dependencia immediata do povo, reformando toda a legislação actual relativa ás congruas; — sobre o estabelecimento de tabellas geraes e uniformes de emulmentos e salarios para as camaras e auditorios ecclesiasticos; — so-

serem envolvidos no tal summario. Que diz a isto? Que hão de fazer aquelles desgraçados em sua defesa, sem terem auctoridades, que tomem conhecimento da sua innocencia?

Não havendo fiança não podem cuidar do seu livramento sem se recolherem á prisão, mas que tempo terão de estar n'ella tendo as auctoridades contra si? Quando será essa audiência geral, em que terá lugar o seu julgamento, atrasando-se de proposito o andamento dos autos. Quantos recursos, e agravos dos despachos do juiz serão precisos, e que tempo não levará isso, e quem sabe se a Relação estará tambem recommendada (como no Protesto) pelos ministros d'estado por n'isto entrar o G.... F.... compadre e protector do deputado Faria?

Eis aqui, meu amigo, a triste e melancolica scena, que em tempo de liberdade se apresenta a nossos olhos. E qual será o fim porque se praticam taes escandalos e despotismos? No meu fraco pensar entendo que é para encobrir os escandalos da auctoridade, alliviando o administrador e seu delegado da responsabilidade, e vingando-se de seus adversarios eleitoraes, e remunerar o Leite de Moraes em seus serviços com o castigo e vingança dos seus adversarios.....

Eis aqui o que se passa n'aquella infeliz villa, eis a liberdade, e eis os direitos do cidadão despresados.

Não sabemos como se poderá deixar impune tal procedimento. Mas as auctoridades superiores, quando estejam de boa fé, só poderão saber o que lhes communiquem os subalternos, e estes dirão certamente em suas partes officiaes o que só lhes convenha. E o povo que fará um dia?

A desesperação mais d'uma vez tem feito com que se recorra a represalias; nós porém fazemos votos para que o povo d'aquella villa, docil, como é, não se veja n'este estado.

A imprensa fará um serviço relevante em conter cada um em seu lugar com a sua potente voz, já que as auctoridades forcejam por desacreditar as instituições liberaes.

O Epaminondas.

me em girar dous dos dous mais strenuos apologistas da mulher.

Legouvé, na *Historia moral das mulheres*, parece não ter outra coisa em vista senão pedir-lhes a emancipação; chegando, porém, ao ponto da difficuldade, exclama, espavorido: «A mulher livre! antes escrava do homem, como d'antes, do que livre, para poder entregar-se ás suas paixões! Que terriveis paixões são estas? que emancipação sem liberdade!»

Michélet, no livro: *La Femme*, diz «A mulher é uma religião». Paginas adeante: «Em geral póde applicar-se-lhe esta palavra de Proudhon: a mulher é a vergonha do justo.»

Hein?!

VII.

Apesar d'isto, apesar das minhas pretendidas satyras á mulher, eu amo-a, como a luz, como a muzica, como a flor, como um bello céo, como o sal d'um epigramma fino. Se a mulher emigrasse da terra, eu deixaria o homem a dansar o solo-inglez no nosso theatro e outras dansas mais burlescas ainda por esse theatro do mundo; ageitaria azas d'Icaro para voar até o planeta que a mulher habitasse, embora tivesse a certeza de

que o sol me decria as azas e dava comigo em terra.

Mas, tu, Justa e outros como tu, parece levar a mal que a idealise e a erga acima da prosa da vulgaridade. No meu conto, por exemplo, fallando da mulher de que vale a pena fallar, disse: «a mulher encontra na energia das aspirações para um amor puro e elevado uma força igual de reacção contra a vontade que pretende escravizal-a a um homem antipathico e repellente... As verdadeiras martyres (as que se sacrificam), essas resignam-se e morrem virtuosas.» Ainda penso do mesmo modo. Porque? porque a mulher, a mulher poetica, morreu ao primeiro abraço de José Francisco. Ao contacto do bruto, as flores mysticas dos seus sonhos definham para sempre; as cordas mysteriosas da harpa do coração estallaram-lhe. Despoetizada aos seus proprios olhos, sabe, a triste! que nenhuma alliança existe agora entre ella e o poeta, que o poeta a não poderá amar já. O amor exige adoração e enthusiasmo, e ella não pode inspirar um, nem outro. Deixa-me morrer e morre, e isto comprehendendo eu.

VIII.

E não comprehendendo a tua Josephina, que tu

bre a extincção da relação dos Açores, passando os juizes d'ella para as de Lisboa e Porto, cujos quadros são augmentados; — sobre a extincção de algumas dioceses, menos importantes, como Aveiro, Pinhel etc.; — e finalmente sobre o estabelecimento de um novo systema no julgamento de causas, nas relações, obrigando os juizes a ser explicitos nas suas tenções, e accordãos, de modo que estes não sejam só uma substancia d'aquelles, mas um plenario da questão com uma exposição clara dos pontos de direito, pelos quaes fôr o pleito resolvido.

Além d'estas propostas o snr. ministro prometteu apresentar muito breve o projecto de reforma do codigo commercial, a revisão do codigo civil do snr. Seabra, o codigo do processo, e uma nova reforma de parochias.

DEPUTADO DO CIRCULO 19. — Na sessão do dia 27 de Fevereiro foi approvado o diploma do snr. Gaspar Teixeira de Magalhães Lacerda, que em seguida foi introduzido na salla, e prestou juramento.

ERRATA. — No folhetim passado, afóra outros erros, duas vezes se lê infelicidade por infedelidade. Foi força de infelicidade.

SATISFAÇÃO. — O governador da nossa possessão de Macau reclamou ao vice-rei de Cantão, e ao administrador da alfandega da mesma cidade, contra a pena de confisco, imposta ao vapor portuguez «Shamrock», por ser apprehendido em um porto vedado ao commercio estrangeiro, e fazer contrabando. As auctoridades da cidade, em virtude d'esta reclamação, entregaram o vapor ao seu proprietario, mediante tão somente o pagamento da devida multa, e antes da entrega, por exigencia do governador de Macau, içaram no vapor a bandeira portugueza, em demonstração de que nenhuma offensa se pertendêra fazer-lhe quando indevidamente foi arreada por occasião da apprehensão do navio.

REPRESENTAÇÃO. — Consta-nos que a Camara municipal d'este concelho vae representar ao parlamento, expondo as razões que aconselham a adopção da directriz, designada no contracto Langlois, para a estrada de Chaves na parte que interessa a este concelho.

insinuas poder viver feliz, se o mau do Ricardo de Mello lhe não preferisse uma viuva ricassa. Se tal não succede, Josephina atirava ás ortigas a lembrança do passado; o teu conto tinha o defeito do romance velho, em que os amantes casavam por fim, tinham filhos feros e revoltuos, vivendo n'um mar de rosas — não podendo inspirar-te commiserção, n'este caso, que t'inspiraria? talvez te visses obrigada a matriculal-a na cathogoria das que «desforram o sacrificio por alguma compensação de mau quilate».

Porque não foi Josephina feliz? Porque a viuva pesava mais umas poucas de saecas.

A questão, pois, reduz-se a uma questão de patacos, e, hoje não que não ha tempo, mas quando queiras, achar-me-has prompto para discutir a influencia do pataco nas coisas do coração.

Fausto.

(1) Houve quem suppozesse que Justa e Fausto eram uma e a mesma pessoa. Enganaram-se.

(2) Para entender o sentido d'estas palavras, vid. *Physiologie du mariage*, por Balsac.

